



Lei nº 895, de 10 de dezembro de 2014.

Cria o dia do Imaculado Coração de Maria, no Município de MONTANHA/ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no calendário de eventos do Município de MONTANHA/ES, o dia do **IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA (SANTUÁRIO)**.

Art. 2º - No ano de 2015 a comemoração será realizada no dia 13 de junho (sábado), sendo feriado municipal.

Art. 3º - Nos anos subseqüentes, o feriado será comemorado vinte dias posteriores ao dia de pentecostes.

Parágrafo Único – O Poder Executivo baixará Decreto Municipal regulamentando o feriado para o fiel cumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 10 de dezembro de 2014.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal